

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS/GO**

OFÍCIO Nº ____/2024

Três Ranchos/GO, 08 de janeiro de 2024.

Ilustre Vereador Presidente da Câmara Municipal de Três Ranchos/GO

Sr. José Carlos Bernardes

- Assunto: Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

A par de cumprimentá-lo, venho através deste ofício encaminhar Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo do Município de Três Ranchos/GO – cujo teor segue em anexo – o qual, apesar de necessariamente ter que perquirir todos os trâmites legislativos de regência, requer seja, na medida do possível, atribuído regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

**HUGO DELEON DE
CARVALHO**

COSTA:94655685115

Assinado de forma digital por
HUGO DELEON DE CARVALHO
COSTA:94655685115
Dados: 2024.01.11 17:13:16 -03'00'

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Dispõe sobre a autorização para cessão temporária e gratuita de uso de bem público municipal, sob regime de comodato, em favor da empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA (CNPJ: 36.012.079/0001-18), a fim de que seja realizado evento carnavalesco de 2024, denominado “Três Ranchos Fest Folia” e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder de forma temporária e gratuita, sob regime de comodato, o uso do Centro Esportivo Divano Elias Silva (CEDES), localizado na Av. Sebastião Batista, sem número, Setor Paranaíba, Três Ranchos/GO, CEP: 75.720-000, em favor da empresa PLANET PROMO ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.079/0001-18.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à realização e operacionalização do evento carnavalesco de 2024, denominado “Três Ranchos Fest Folia”, com a infraestrutura adequada e respeitando todas as normativas de segurança, saúde e ambientais vigentes.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel terá vigência pelo período compreendido entre 20 de janeiro de 2024 até 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A empresa cessionária será responsável, durante o período de comodato, pela integral manutenção, segurança e limpeza do imóvel, devendo restituí-lo ao Município nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi recebido, conforme termos estabelecidos no contrato de comodato.

§1º O Município de Três Ranchos não assumirá nenhuma responsabilidade decorrente ou relacionada à realização do evento, inclusive de natureza civil, criminal ou ambiental.

Art. 4º A cessão será gratuita, não gerando encargos financeiros ao Município ou à empresa cessionária, excetuando-se as obrigações de que tratam o art. 3º desta Lei, bem como aquelas eventualmente estabelecidas no contrato de comodato.

§1º Mesmo durante o período de cessão, o Município de Três Ranchos fica autorizado a utilizar de seus maquinários e servidores para poder implementar modificações estruturais que forem convenientes no Centro Esportivo Divano Elias Silva (CEDES).

Art. 5º A empresa cessionária deverá disponibilizar um ponto fixo de venda de ingressos do “Três Ranchos Fest Folia” no Município de Três Ranchos, facilitando o acesso dos munícipes ao evento.

Art. 6º Todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para a realização do evento, incluindo – mas não se limitando – a licenças ambientais, de segurança e sanitárias, serão de responsabilidade da empresa cessionária.

Art. 7º O Município, por meio de todas suas secretarias, exercerá fiscalização sobre o uso do imóvel e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo realizar inspeções periódicas durante todo o tempo de cessão.

Art. 8º Todas as benfeitorias realizadas pela cessionária no imóvel cedido que sejam de caráter permanente e não removíveis serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada para conhecimento público.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, ESTADO DE GOIÁS, NO OITAVO DIA DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

HUGO DELEON DE
CARVALHO
COSTA:94655685115

Assinado de forma digital por
HUGO DELEON DE CARVALHO
COSTA:94655685115
Dados: 2024.01.11 17:13:40 -03'00'

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL